



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 032/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG**

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Identificação do Setor Demandante
Setor Demandante: Assessoria de Comunicação
Responsável da demanda: Anágnia Flóis Gomes
E-mail responsável pela demanda: acom@camararp.mg.gov.br Telefone: (31)97542-6970
Identificação da Demanda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem.
Tipo de Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento
Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico sem utilizar Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços de outro(s) Órgão(s)
Fonte de recursos para atendimento da demanda
Dotação Orçamentária: 01201.010310101401133903900 D045
Valores da contratação
Valor total estimado da contratação pelo demandante: R\$1.600,00
Média dos orçamentos prévio informado:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Em anexo acompanham as pesquisas de preços feitas pelo responsável da demanda, o qual assina o presente documento sendo por elas responsável.

Demais informações

Prazo de Entrega/ Execução: 08/10/2024

Local e horário da Entrega/Execução: Belo Horizonte – MG, a partir das 12h

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Anágnia Flóis Gomes

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual:

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor U.	Valor T.
1	Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	UN	40	R\$	R\$ 40,00
Total					R\$ 1.600,00

Responsáveis pela demanda: Anágnia Flóis Gomes

Demandante: Anágnia Flóis Gomes

Gestor: Sebastião Rômulo Linhares

Fiscal: Anágnia Flóis Gomes

Rio Piracicaba-MG, 02 de agosto de 2024.

Anágnia Flóis Gomes
Assessora de Comunicação



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 56/2024

Última atualização 21/06/2024

Local: Matão/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MATAO Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MATAO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75. II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS MEMBROS DO PARLAMENTO JOVEM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.080,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	REFEIÇÃO PARLAMENTO JOVEM	52	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br/>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Handwritten signature



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição minuciosa do produto	Valor unitário	Valor Total Estimado
01	40	UN	Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG	R\$40,00	R\$1.600,00

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados, mediante assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba possui o projeto Parlamento Jovem estabelecido na Resolução nº 508/2023 com o objetivo de possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação voluntária em jornada parlamentar e o compartilhamento de experiências com a Câmara Municipal, respeitando-se os parâmetros adotados a nível estadual.

2.2. A presente contratação se faz necessária para atender a necessidade de alimentação dos participantes do Parlamento Jovem 2024, na plenária estadual,



que será realizada no dia 08/10/2024, na Assembleia Legislativa, na cidade de Belo Horizonte/MG.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O Projeto Parlamento Jovem de Minas possibilita aos alunos do ensino médio a vivência do processo democrático, adquirindo a formação política e ainda criando a oportunidade de conhecerem melhor os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual.

Dessa forma é necessária a contratação de um restaurante para a alimentação dos participantes do Parlamento Jovem na visita orientada, na Assembleia Legislativa, na cidade de Belo Horizonte, onde irão passar o dia participando do evento estadual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação e para que seja solucionado o problema da Câmara, é necessário que tenha como padrões mínimos de qualidade, os seguintes requisitos:

- A prestação do serviço de fornecimento de refeições será realizada de forma única conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado com as respectivas quantidades;
- O serviço de fornecimento de refeições será realizado pela CONTRATADA, de forma dedicada e exclusiva, ficando obrigada a fornecer toda infraestrutura, utensílios e materiais, necessários a prestação do serviço;
- O serviço será prestado assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas e com atenção às condições socioambientais;



- O fornecimento deverá atender as exigências contidas no seu descritivo quanto a quantidade, localização do restaurante, capacidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle e qualidade e higiene;
- O prazo de fornecimento será dia 08 de outubro do presente ano, data em que será realizada a Plenária Estadual;

Subcontratação

- 2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. A execução do objeto será no dia 08 de outubro de 2024, a partir das 12:00 horas;

3.1.2. Os coordenadores e alunos do Parlamento irão ao estabelecimento da CONTRATADA, de uma só vez e no mesmo horário.

Local da prestação dos serviços

- 3.2. Os serviços serão prestados no endereço da CONTRATADA.



Materiais a serem disponibilizados

3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

3.3.1. O almoço deverá estar disposto à clientela, no balcão de distribuição por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos. Nesse período, todos os requisitos de controle de qualidade devem ser obedecidos, atentando-se ao binômio tempo/temperatura e a qualidade sensorial dos alimentos.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora Anágnia Flóis Gomes, Assessora de Comunicação.

4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.



5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tem pertinência à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo, no prazo estabelecido pelo item 7.3 deste instrumento.

5.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a data da entrega dos bens;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada



mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto, a critério da Câmara Municipal.

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6)}{365} / 100$$



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Administrativo, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

Exigências de habilitação

6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos contratos com a Administração Pública.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme constante do Contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01201.010310101401133903900 D0045



8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no site oficial www.camararp.camararp.mg.gov.br.

9.2. A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Rio Piracicaba, 02 de agosto de 2024.

ANÁGNIA FLOÍS GOMES
Assessora de Comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 036/2023

**“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO
QUE MENCIONA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

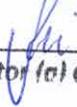
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05.10.24


Diretor (a) Geral





PORTARIA Nº. 020/2024

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba, 05.04.24

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

[Assinatura]
Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 DISPENSA Nº 032/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que o Parlamento Jovem é um programa de formação social e política dos estudantes do ensino médio e, é uma iniciativa da ALMG, por meio da sua Escola do Legislativo, onde as cidades participam através de suas câmaras municipais, que são as parceiras do programa.

Considerando também que contém no cronograma dos eventos realizados pelo Projeto Parlamento Jovem uma visita orientada, onde confere aos estudantes envolvidos no projeto a oportunidade de conhecer o funcionamento do parlamento mineiro, bem como, conhecer outras ações formativas e, para que haja uma eficiente organização, e tendo em vista o horário e local do evento é que se faz necessária os serviços de fornecimento de alimentação os participantes.

Venho REQUISITAR autorização para a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução dos eventos, ora mencionados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 05 de agosto de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 05 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 05/08/2024

Thais
THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa de Custos referente a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 05/08/2024

Adrielle
ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 05/08/2024

Lucas
THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01.201.010.31.0101.4.011.3.3.90.30.00 - D0045

Data: 05/08/2024

Lúcia
LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 037/2024
DISPENSA N° 032/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.



2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais

Handwritten signature



em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO



5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Justificamos a aquisição pois, contém no cronograma dos eventos realizados pelo Projeto Parlamento Jovem uma visita orientada, onde confere aos estudantes envolvidos no projeto a oportunidade de conhecer o funcionamento do parlamento mineiro, bem como, conhecer outras ações formativas e, para que haja uma eficiente organização, e tendo em vista o horário e local do evento é que se faz necessária os serviços de fornecimento de alimentação os participantes.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: **01201.010310101401133903900 D0045**

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 07 de agosto de 2024.

Câmara Municipal
Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024,
DISPENSA Nº 032/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição minuciosa do produto	Valor unitário	Valor Total Estimado
01	40	UN	Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG	R\$40,00	R\$1.600,00

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados, mediante assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba possui o projeto Parlamento Jovem estabelecido na Resolução nº 508/2023 com o objetivo de possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação voluntária em jornada parlamentar e o compartilhamento de



experiências com a Câmara Municipal, respeitando-se os parâmetros adotados a nível estadual.

2.2. A presente contratação se faz necessária para atender a necessidade de alimentação dos participantes do Parlamento Jovem 2024, na plenária estadual, que será realizada no dia 08/10/2024, na Assembleia Legislativa, na cidade de Belo Horizonte/MG.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O Projeto Parlamento Jovem de Minas possibilita aos alunos do ensino médio a vivência do processo democrático, adquirindo a formação política e ainda criando a oportunidade de conhecerem melhor os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual.

Dessa forma é necessária a contratação de um restaurante para a alimentação dos participantes do Parlamento Jovem na visita orientada, na Assembleia Legislativa, na cidade de Belo Horizonte, onde irão passar o dia participando do evento estadual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação e para que seja solucionado o problema da Câmara, é necessário que tenha como padrões mínimos de qualidade, os seguintes requisitos:

- A prestação do serviço de fornecimento de refeições será realizada de forma única conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado com as respectivas quantidades;

- O serviço de fornecimento de refeições será realizado pela CONTRATADA, de forma dedicada e exclusiva, ficando obrigada a fornecer toda infraestrutura, utensílios e materiais, necessários a prestação do serviço;



- O serviço será prestado assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas e com atenção às condições socioambientais;

- O fornecimento deverá atender as exigências contidas no seu descritivo quanto a quantidade, localização do restaurante, capacidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle e qualidade e higiene;

- O prazo de fornecimento será dia 08 de outubro do presente ano, data em que será realizada a Plenária Estadual;

Subcontratação

- 2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. A execução do objeto será no dia 08 de outubro de 2024, a partir das 12:00 horas;

3.1.2. Os coordenadores e alunos do Parlamento irão ao estabelecimento da CONTRATADA, de uma só vez e no mesmo horário.

Local da prestação dos serviços

- 3.2. Os serviços serão prestados no endereço da CONTRATADA.



Materiais a serem disponibilizados

3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

3.3.1. O almoço deverá estar disposto à clientela, no balcão de distribuição por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos. Nesse período, todos os requisitos de controle de qualidade devem ser obedecidos, atentando-se ao binômio tempo/temperatura e a qualidade sensorial dos alimentos.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora Anágnia Flóis Gomes, Assessora de Comunicação.

4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tem pertinência à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo, no prazo estabelecido pelo item 7.3 deste instrumento.

5.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a data da entrega dos bens;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto, a critério da Câmara Municipal.

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

5.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Administrativo, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

Exigências de habilitação

6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos contratos com a Administração Pública.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme constante do Contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01201.010310101401133903900 D0045



8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no site oficial www.camararp.camararp.mg.gov.br.

9.2. A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Local e data.

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024,
DISPENSA Nº 032/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição minuciosa do produto	Valor unitário	Valor Total Estimado
01	40	UN	Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG	R\$40,00	R\$1.600,00

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados, mediante assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba possui o projeto Parlamento Jovem estabelecido na Resolução nº 508/2023 com o objetivo de possibilitar aos alunos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação voluntária em jornada parlamentar e o compartilhamento de experiências com a Câmara Municipal, respeitando-se os parâmetros adotados a nível estadual.

2.2. A presente contratação se faz necessária para atender a necessidade de alimentação dos participantes do Parlamento Jovem 2024, na plenária estadual, que será realizada no dia 08/10/2024, na Assembleia Legislativa, na cidade de Belo Horizonte/MG.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O Projeto Parlamento Jovem de Minas possibilita aos alunos do ensino médio a vivência do processo democrático, adquirindo a formação política e ainda criando a oportunidade de conhecerem melhor os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual.

Dessa forma é necessária a contratação de um restaurante para a alimentação dos participantes do Parlamento Jovem na visita orientada, na Assembleia Legislativa, na cidade de Belo Horizonte, onde irão passar o dia participando do evento estadual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação e para que seja solucionado o problema da Câmara, é necessário que tenha como padrões mínimos de qualidade, os seguintes requisitos:

- A prestação do serviço de fornecimento de refeições será realizada de forma única conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado com as respectivas quantidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- O serviço de fornecimento de refeições será realizado pela CONTRATADA, de forma dedicada e exclusiva, ficando obrigada a fornecer toda infraestrutura, utensílios e materiais, necessários a prestação do serviço;

- O serviço será prestado assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas e com atenção às condições socioambientais;

- O fornecimento deverá atender as exigências contidas no seu descritivo quanto a quantidade, localização do restaurante, capacidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle e qualidade e higiene;

- O prazo de fornecimento será dia 08 de outubro do presente ano, data em que será realizada a Plenária Estadual;

Subcontratação

2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. A execução do objeto será no dia 08 de outubro de 2024, a partir das 12:00 horas;

3.1.2. Os coordenadores e alunos do Parlamento irão ao estabelecimento da CONTRATADA, de uma só vez e no mesmo horário.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Local da prestação dos serviços

3.2. Os serviços serão prestados no endereço da CONTRATADA.

Materiais a serem disponibilizados

3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

3.3.1. O almoço deverá estar disposto à clientela, no balcão de distribuição por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos. Nesse período, todos os requisitos de controle de qualidade devem ser obedecidos, atentando-se ao binômio tempo/temperatura e a qualidade sensorial dos alimentos.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora Anágnia Flóis Gomes, Assessora de Comunicação.

4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tem pertinência à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo, no prazo estabelecido pelo item 7.3 deste instrumento.

5.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) a data da entrega dos bens;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto, a critério da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- 5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.19. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

$$I = (TX) \quad \begin{array}{l} | \\ = \end{array} \frac{(6 / 100)}{365}$$

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Administrativo, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

Exigências de habilitação

6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos contratos com a Administração Pública.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme constante do Contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01201.010310101401133903900 D0045

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no site oficial www.camararp.camararp.mg.gov.br.

9.2. A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Local/Data

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2024

DISPENSA Nº. 032/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **037/2024**, Modalidade Dispensa nº **032/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 40 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso Dispensa;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme disposto na tabela abaixo:



2.2 - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 - A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada o dia do fornecimento das refeições no local.
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II – DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação;
- b) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- c) Substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01201.01031.0101.4011.3.3.90.39.00-D0045.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

[Handwritten signature]



7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado ou do contratante;

III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- Descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba, _____ de _____ de 2024.

Rio Piracicaba

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

Muel



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 DISPENSA Nº 032/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, DISPENSA Nº 032/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 037/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 032/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 037/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 07 de agosto de 2024.


Thaís Andrade Lucas

Agente de Contratação

camararp@camararp.mg.gov.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: 09/08/2024 hh:mm: 10:14
Para: 'rrenatams@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Refeições
Anexos: DETALHAMENTO - PARLAMENTO JOVEM.docx

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para o Parlamento Jovem 2024, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: 09/08/2024 hh:mm: 10:53
Para: 'filipemmpinheiro@yahoo.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Refeições
Anexos: DETALHAMENTO - PARLAMENTO JOVEM.docx

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para o Parlamento Jovem 2024, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: 09/08/2024 hh:mm: 10:53
Para: 'flaviagarcia88@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Refeições
Anexos: DETALHAMENTO - PARLAMENTO JOVEM.docx

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para o Parlamento Jovem 2024, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DETALHAMENTO DO OBJETO

Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para o Parlamento Jovem 2024, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	40	Unid.	Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para o Parlamento Jovem 2024, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

As refeições serão servidas no dia 08 de outubro de 2024, conforme cardápio diário e 350 ml de refrigerante ou suco natural, mediante vale-refeição fornecido pela Contratante, a partir das 12 horas.

O cardápio deverá contemplar Arroz, feijão, saladas, massas, legumes e no mínimo duas opções de carnes.

De: Flavia Garcia [flaviagarcia88@gmail.com]
Enviado em: 16/08/2024 hh:mm: 14:54
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Refeições

Boa tarde, segue abaixo orçamento!

40 pratos de refeições self-service sem balança com 1 pedaço de carne + 1 refrigerante lata 350ml ou suco natural (Laranja ou limão)

R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por pessoa

Disponibilizamos assento para todos os alunos , sendo servido o prato do dia com 11 opções de salada, 2 opções de frutas, arroz, feijão, tropeiro, um legume , banana frita, macarrão, farofa, couve e 3 opções de carnes.

O restaurante encontra-se na rua Dias Adorno 266 sobreloja, Santo Agostinho (bem ao lado da Assembléia Legislativa.)

Desde já me coloco à disposição para quaisquer dúvidas.

Grata

Flávia Ribeiro

Em sex., 16 de ago. de 2024, 14:29, Flavia Garcia <flaviagarcia88@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, segue abaixo orçamento!

40 pratos de refeições self-service sem balança com 1 pedaço de carne + 1 refrigerante lata 350ml

R\$ 27,00 por pessoa

Disponibilizamos assento para todos os alunos , sendo servido o prato do dia com 11 opções de salada, 2 opções de frutas, arroz, feijão, tropeiro, um legume , banana frita, macarrão, farofa, couve e 3 opções de carnes.

O restaurante encontra-se na rua Dias Adorno 266 sobreloja, Santo Agostinho (bem ao lado da Assembleia Legislativa.)

Desde já me coloco à disposição para quaisquer dúvidas.

Grata

Flávia Ribeiro

Em sex., 9 de ago. de 2024, 10:51, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para o Parlamento Jovem 2024, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com

De: Renata Martins Lacerda [rrenatams@hotmail.com]
Enviado em: 09/08/2024 hh:mm: 10:43
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Refeições

Bom dia!
Segue orçamento para Almoço

Almoço a vontade com refrigerante ou suco natural
Total por pessoa
R\$ 30,90

Estou a disposição.
Restaurante Cantina Santo Gostinho
Renata
(31) 984373778
Enviado do meu iPhone

Em 9 de ago. de 2024, à(s) 10:12, camararp@camararp.mg.gov.br escreveu:

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para o Parlamento Jovem 2024, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com

<DETALHAMENTO - PARLAMENTO JOVEM.docx>

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Filipe Moreira Marques Pinheiro [filipemmpinheiro@yahoo.com]
Enviado em: 13/08/2024 hh:mm: 20:29
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Assunto: Solicitação de Orçamento - Refeições

E Mail recebido. Enviaremos seu orçamento dia 14/08/2024. Obrigado pela oportunidade.

[Yahoo Mail: Busque, organize e aumente sua produtividade](#)

Em sex., 9 de ago. de 2024 às 10:51, camararp@camararp.mg.gov.br
<camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para o Parlamento Jovem 2024, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com

camararp@camararp.mg.gov.br



De: alemaiasoares92@gmail.com
Enviado em: 14/08/2024 hh:mm: 15:27
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO ABROLHOS
Anexos: ORC_AMENTO abrolhos 02.docx; ATT00107.txt

Handwritten signature

ORÇAMENTO

Conforme solicitado orçamento para 40 refeições a serem servidos no Restaurante Abrolhos situado Rua Araguari – 1443 – Bairro Santo Agostinho-Belo Horizonte no dia 08 de outubro 2024.

Refeição: Buffet Livre + refrigerante 350ml.

Valor por pessoa R\$ 36,90.

Refeição: Valor Buffet livre + Suco

Valor por pessoa R\$39,90.

Att.

Filipe Moreira M. Pinheiro.

(31) 9 9758-5207

Rua Araguari – 1443 – Santo Agostinho – Belo Horizonte - MG

Assunto **Fwd: CERTIDOES 08-2024.zip**
De Flavia Garcia <flaviagarcia88@gmail.com>
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Data 2024-08-20 09:49

roundcube



-
- CERTIDOES 08-2024.zip(~960 KB)
-

Bom dia,

Primeiramente gostaríamos de agradecer a preferência e escolha do nosso restaurante para atendê-los no dia do evento, gratidão!

Segue abaixo as certidões solicitadas.

Desde já agradeço,

Att Flávia Ribeiro

----- Forwarded message -----

De: **Jessica Ribeiro** <jessica_angelica01@hotmail.com>
Date: ter., 20 de ago. de 2024, 09:27
Subject: CERTIDOES 08-2024.zip
To: Flavia Garcia <flaviagarcia88@gmail.com>

Se faltar alguma documentação peça a eles para avisar por gentileza

Enviado do meu iPhone



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) GERSON RIBEIRO NETO		(mãe) KELEN CRISTINE GARCIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/08/1992	IDENTIDADE (número) MG13997756	Orgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 113.947.866-46			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CORCOVADO			NÚMERO 1157
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM AMERICA	CEP 30421415
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DIAS ADORNO			NÚMERO 266
COMPLEMENTO LOJA 3		BAIRRO / DISTRITO SANTO AGOSTINHO	CEP 30190100
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DPJURIDICO@RCCONTABILIDADE.NET.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5611201 Atividades secundárias 5611202 5611203	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE, BAR E LANCHONETE, COMERCIO DE COMIDA PREPARADA E PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>Câmara Municipal de Rio Piracicaba</p> <p>Conferido na Internet</p> <p>Data <u>28 / 08 / 24</u></p> <p><i>Plus</i></p> <p>Agente de Contratação / Pregoeiro</p> </div>			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jessica Angelica Garcia Ribeiro</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jessica Angelica Garcia Ribeiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 <u>31/08/2015</u>		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J151083457245



MG54834920

ATO 315

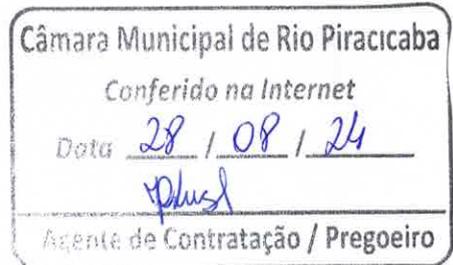
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O Empresário, JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO estabelecido na (o) RUA DIAS ADORNO, 266, LOJA 3, bairro SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE, MG CEP: 30.190-100, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declãra, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

BELO HORIZONTE - MG, 21 DE AGOSTO DE 2015.

Jessica Angelica Garcia Ribeiro
JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO :



MÓDULO INTEGRADOR: J151083457245 MG54834920



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.178.541/0001-00
Certidão n°: 57076565/2024
Expedição: 20/08/2024, às 08:32:36
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.178.541/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 28 / 08 / 24
Agente de Contratação / Pregoeiro

[Assinatura]



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.178.541/0001-00
Razão Social: JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO
Endereço: RUA DIAS ADORNO 266 LJ 3 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30190-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081702382334030909

Informação obtida em 20/08/2024 08:31:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na internet
Data 28 / 08 / 24
Agente de Contratação / Pregoeiro



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCHMMINQK**

Documento/Certidão nº **28.435.429** Exercício: **2024**

Emissão em: **20/08/2024**

Requerimento em: **08:30:41**

Validade: **19/09/2024**

Nome: **JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO**

CNPJ: **23.178.541.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Câmara Municipal de Rio Piraí, Paraíba

Conferido na Internet

Data 28 / 08 / 24

[Handwritten Signature]

Agente de Contratação / Pregoeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO
CNPJ: 23.178.541/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:34 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **2DCA.196C.D660.13BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 28 / 08 / 24
Agente de Contratação / Pregoeiro

[Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/08/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/11/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002619254.00-47 CNPJ/CPF: 23.178.541/0001-00 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DIAS ADORNO NÚMERO: 266

COMPLEMENTO: LOJA 3, BAIRRO: SANTO AGOSTINHO CEP: 30190100

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
002619254.00-47	05.000296232-79	Exigibilidade suspensa - parcelado
002619254.00-47	05.000284171-10	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000792722931

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 28 / 08 / 24

Agente de Contratação / Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.178.541/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2015
NOME EMPRESARIAL JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANTINA DO CHICO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DIAS ADORNO	NÚMERO 266	COMPLEMENTO LOJA 3
CEP 30.190-100	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO DPJURIDICO@RCCONTABILIDADE.NET.BR	
TELEFONE (31) 3374-8972		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 08:23:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

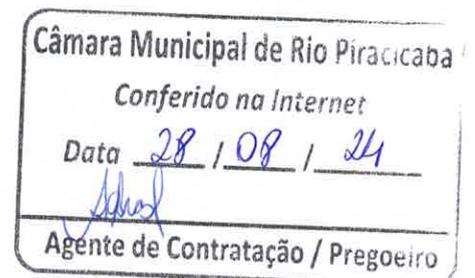
Nome: JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO
CNPJ: 23.178.541/0001-00

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de **3 (três) meses após** a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2024 às 08:40



BELO HORIZONTE, 20 de Agosto de 2024 às 08:40

Código de Autenticação: 2408-2008-4014-0429-9816

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

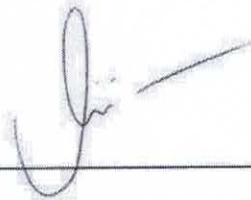
ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa Jessica Angélica Garcia Ribeiro ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.178.541/0001-00, com sede à Rua: Dias Adorno 266 Sobreloja, Santo Agostinho, prestou serviços à Treinotec Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.952.703/0001-52 referentes à Fornecimento de refeição no período de 07/08/2024 à 24/08/2024, conforme Nota Fiscal nº 000008056-001, no valor de R\$ 876,00 Oitocentos e setenta e seis reais.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

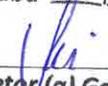
Belo Horizonte - MG, 26 de agosto de 2024.



William Alexandre Pinto Gonçalves
Sócio
Treinotec Engenharia LTDA
CNPJ: 22.952.703/0001-52

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 28/08/24


Diretor(a) Geral



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR (Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

A empresa Jessica Angélica Garcia Ribeiro ME inscrita no CNPJ sob o nº 231785410001-00, sediada na Rua Dias Adorno 266, sobreloja, Santo Agostinho-Belo Horizonte MG, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) Jessica angélica Garcia Ribeiro portador do CPF nº11394786646, DECLARA, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () SIM ou NÃO (x)

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2024.

ASSINATURA

[23.178.541/0001-00]
JÉSSICA ANGÉLICA GARCIA RIBEIRO-ME
CANTINA DO CHICO
Rua Dias Adorno, 266 - Loja 3
B. Santo Agostinho - CEP 30190-100
[BELO HORIZONTE - MG.]

plus



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 DISPENSA Nº 032/2024.

Aos 28 dias do mês de agosto de 2024, às 10:32 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 037/2024, Modalidade Dispensa nº 032/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de 1.290,80 (Um mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG.

JUSTIFICA-SE a contratação uma vez que contém no cronograma dos eventos realizados pelo Projeto Parlamento Jovem uma visita orientada, onde confere aos estudantes envolvidos no projeto a oportunidade de conhecer o funcionamento do parlamento mineiro, bem como, conhecer outras ações formativas e, para que haja uma eficiente organização, e tendo em vista o horário e local do evento é que se faz necessária os serviços de fornecimento de alimentação os participantes.

Diante de todo exposto por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **JESSICA ANGÉLICA GARCIA RIBEIRO ME**, para a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG, é



cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **JESSICA ANGÉLICA GARCIA RIBEIRO ME**, pelo valor total estimado de **R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01201.010310101401133903900 D0045**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 28 de agosto de 2024.


Thais Andrade Lucas
Agente de Contratação


Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio


Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024

DISPENSA Nº 032/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 28 de agosto de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 28 de agosto de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 037/2024
Modalidade : Dispensa nº 33/2024
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de refeições para os participantes do Parlamento Jovem, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Fundamentação : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto contratação de empresa para fornecimento de refeições para os participantes do Parlamento Jovem, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997. P. 365)

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para



a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejamos o artigo 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador

Plus



opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para contratação de empresa para fornecimento de refeições para os participantes do Parlamento Jovem, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

- Documento de Formalização da Demanda;



- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.

Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 29 de agosto de 2024.

Simone A. Rola Melo Lopes
SIMONE A. ROLA MELO LOPES
OABMG 98.469

plus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 032/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 032/2024 a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
JESSICA ANGÉLICA GARCIA RIBEIRO ME	R\$ 1.080,00

Rio Piracicaba, 30 de agosto de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 032/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 037/2024, Dispensa de Licitação nº 032/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: JESSICA ANGÉLICA GARCIA RIBEIRO ME

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 30/08/2024.


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO Nº 039/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO ME**, com sede à Rua dias Adorno, N° 266, Bairro: Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ N° 23.178.541/0001-00, neste ato representada pela Sra. **JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO**, portadora do CPF N° 113.947.866-46, RG N° MG 13.997.756, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 042/2023, Processo Licitatório nº 036/2024, Modalidade Dispensa n.º 032/2024, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 40 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Aviso Dispensa;
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)**, que serão pagos de acordo com as requisições do dia realizadas pela Câmara e atendida pela **CONTRATADA**.
- 2.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entregue do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela Contratada.

confere com o Original e Dou Fé

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba 02/09/24
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Diretor(a) Geral

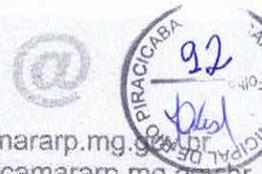
plud



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



2.3. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irredutíveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da Contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

a) A Contratante deverá comunicar à Contratada o dia do fornecimento das refeições no local.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba, 02 de 09 de 2024

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor(a) Geral

Handwritten mark



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

93
Folha
Piracicaba
Município

- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II – DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a Contratada ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação;
- b) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;
- c) Substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01201.010310101401133903900 D0045.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se após o pagamento do objeto.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Rio Piracicaba 02/09/24
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – Uma vez concluída a finalidade da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

Confere com o Original e Dou Fé

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba 02.09.24
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Diretor (a) Geral

Handwritten initials



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Folha 95
plus

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

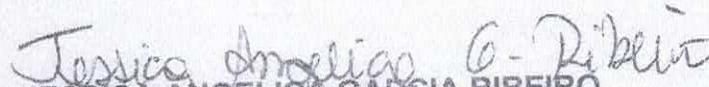
10. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 02 de setembro de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
CONTRATANTE


JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO
JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Adriele Adilaine Costa
CPF Nº: 097.143.106-01


Lucia Aparecida dos Santos
CPF Nº: 736.106.166-20

Confere com o Original e Dou Fé

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba 02.09.24
Câmara Municipal
Rio Piracicaba


Diretor(a) Geral

plus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 032/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: JESSICA ANGÉLICA GARCIA RIBEIRO ME

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os participantes do Projeto Parlamento Jovem, referente à viagem ao ALMG.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01201.010310101401133903900 D0045.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 02/09/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA
Gestora de Contrato